



**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

**ATA N.º 11 – 18.03.2014**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e catorze, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em reunião ordinária, nas instalações sitas na Avenida 25 de Abril, 22 A, na Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

**Presidente:** Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues  
**Secretário:** Rui Manuel Andrade Teixeira  
**Tesoureiro:** Antonio dos Santos Rodrigues  
**Vogal:** Albertina Jesus Nunes Pires  
**Vogal:** Alberto Manuel de Lima Barreiro  
**Vogal:** Cristina Maria Guerreiro Silvestre  
**Vogal:** Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 9, de 09 de Dezembro 2013, pelas 18h00.-----

**ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO PRÉVIO**-----

**PONTO UM:** Aprovação da Ata n.º 10 da reunião de junta de 05-03-2014, e da Ata n.º 3 da reunião de junta extraordinária de 10-03-2014.

**PONTO DOIS:** Cedências-----

**PONTO TRÊS:** Proposta de abertura de procedimento pré contratual para aquisição dos serviços de patrocínio judiciário e respetiva autorização de despesa.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'mfck', 'Rui', 'Albertina', 'Alberto', 'Cristina', and 'Francisco'.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M', 'K', 'A', and 'A.'.*

**PONTO QUATRO:** PONTO RETIRADO.

**PONTO CINCO:** Proposta para o Projeto I.R.I.S.

**PONTO SEIS:** 3ª Alteração Orçamental e 3ª. Alteração do P.P.I do ano económico de 2014.

**PONTO SETE:** Projeto IRS .

**PONTO OITO:** Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública.

**PONTO NOVE:** Definição do número máximo de Subunidades Orgânicas.

**PONTO DEZ:** Alteração ao regulamento do Fundo de Mancoio.

**PONTO ONZE:** Relação de pagamento a fornecedores.

**Ponto de Informações.**

**PONTO PRÉVIO:**

**PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 10 DA REUNIÃO DE JUNTA DE 05-03-2014, E DA ATA Nº.3 DA REUNIÃO DE JUNTA EXTRAORDINÁRIA DE 10-03-2014.**

Ata da reunião de Junta ordinária nº. 10 de 05.03.2014, e da ata nº.3 da reunião de junta extraordinária nº.3 de 10-03-2014.

**Aprovadas por unanimidade.** -----

**PONTO DOIS: CEDÊNCIAS**

**PROPOSTA N.º 1**

No âmbito da realização de uma "Noite de Fados", dia 22 de Março, na Igreja do Casal do Rato, organizada pelo Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato para angariar fundos para a deslocação do grupo à Turquia, propõe-se a cedência da aparelhagem de som com técnico, das 19h00 às 24h00, conforme pedido em anexo.

Mais se informa que o custo das horas extraordinárias do funcionário não ultrapassará os 2€.

**Aprovada por unanimidade.** -----

**PROPOSTA N.º 2**

No âmbito da realização do projeto "Educar para cuidar" destinado aos cuidadores informais dos utentes em ECCI, desenvolvido pela UCC Nostra Pontinha, propõe-se a autorização da cedência do salão, cadeiras e som nos dias 27 de Março e 31 de Outubro, entre as 16h30 e as 18h30, conforme pedido em anexo.

**Aprovado por unanimidade.** -----

**PROPOSTA N.º 3**

No âmbito da realização de uma "Noite de Fados", dia 12 de Abril, organizada pelo Corpo Nacional de Escutas-Agrupamento Católico Português – Agrupamento 1216 Pontinha para angariarem fundos para uma atividade que vão realizar em Agosto, propõe-se a execução e colocação de 2 faixas de rua, conforme pedido em anexo.

**Aprovado por unanimidade.**-----

**PROPOSTA Nº. 7**

No seguimento do que vem sendo efetuado, é da maior importância, a cedência de transporte com motorista, para o levantamento das box's do Banco Alimentar, que servem para distribuir às famílias carenciadas da Freguesia.

É neste contexto que surge a proposta de cedência para os dias e horas, conforme documento em anexo.

**Aprovado por unanimidade.**-----

**PROPOSTA Nº. 8**

No seguimento do que nos foi solicitado pela Associação Vale Grande, Propõe-se o apoio nos seguintes campos: Cedência de viatura com motorista para a função de carro vassoura no passeio, cedência de espaço nas vitrinas e na sede e delegação para a divulgação do passeio e a eventual aceitação de inscrições nas instalações da Junta para o referido passeio.

Este irá decorrer no dia 30 de março de 2014

**Aprovado por unanimidade.**-----

**PONTO TRÊS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.**

**PROPOSTA Nº.4**

Considerando que existe a necessidade de apoio jurídico especializado à atividade desta Junta de Freguesia, assim como estão pendentes nos tribunais diversas ações judiciais que exigem a constituição de mandatário, é premente a abertura procedimento de aquisição dos serviços de consultadoria autárquica e serviços de advocacia consistindo na prestação de assessoria jurídica aos órgãos e serviços da autarquia e no patrocínio judiciário nos processos em que esta é parte.

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor mensal de €500,00€ acrescido de IVA, i.e., o valor anual de €7.380,00.

Para efeitos de prévia escolha do tipo de procedimento de aquisição, foi considerado o valor supra referenciado, tendo sido determinada a contratação por ajuste direto, nos termos do artigo 20.º n.º 1 alínea a) do CCP, que permite a celebração de contratos de valor inferior a € 75.000,00 ou seja até € 74.999,99 (valor a que acresce IVA, pois em contratação pública os valores não incluem este imposto).

A contratação, a concretizar por ajuste direto, tem por fundamento não existirem no mapa de pessoal trabalhadores com qualificações adequadas ao exercício das funções que constituem o objeto da avença e tendo em consideração que o seu objeto é a prestação de trabalho não subordinado próprio da profissão de advogado para cuja execução se revela não apenas inconveniente, mas efetivamente impossível o recurso a qualquer modalidade de emprego público, uma vez que o art. 77º, nº1 al. j) do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005 de 26 de Janeiro) determina a incompatibilidade entre o exercício da advocacia e a qualidade de funcionário, agente ou contratado de quaisquer serviços ou entidades que possuam natureza pública ou prossigam finalidades de interesse público, de natureza central, regional ou local.

Relativamente à escolha da(s) entidade(s) convidada(s) cabe também ao órgão competente para a decisão de contratar – artigo 113.º do CCP. Embora a lei preveja a possibilidade de escolha de apenas uma entidade, o Tribunal de Contas recomenda que se promova a concorrência e convide duas a três entidades. No entanto, proponho que se convide apenas o Dr. Edgar Francisco Dias Valles, que usa profissionalmente o

3  
MCF  
A.F.  
F. M.  
A. P.  
E. G.  
A. B.

nome de Edgar Valles, com os seguintes fundamentos:

A natureza dos serviços a adquirir, de carácter eminentemente intelectual;

A escolha do prestador assenta, fundamentalmente, nas respectivas qualidades e experiência técnico-jurídicas no âmbito do Direito Público e Administrativo, e não em características objectivas de eventuais propostas de prestação de serviços;

A escolha do prestador de serviços assenta em razões ligadas à sua experiência e características – nomeadamente o facto de aquele deter experiência comprovada na área a concurso – o que lhe confere especial aptidão para a execução do objecto das prestações de serviços a contratar”;

A escolha do prestador a convidar fundamenta-se no facto de o mesmo ter o perfil adequado, conforme anexo, para o desempenho das funções exigidas. Com efeito, é autor da obra “Guia do Autarca” (Almedina, 3ª edição, 2006), que constitui uma referência nacional, possuindo também um currículo revelador de grande experiência profissional nas mais variadas matérias, exercendo a profissão desde 1977.

É de toda a conveniência, assim, aproveitar experiência jurídica e o conhecimento direto das necessidades, métodos e problemas dos serviços da autarquia, fundamental e imprescindível neste tipo de atividade, justificando-se assim, conforme permite a lei, que o trabalho não seja prestado por uma pessoa coletiva, o que se consigna nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 2 e 4 do art. 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro

Deste modo, além do trabalho jurídico propriamente dito, atuará também como assessor autárquico, colaborando igualmente com a área da informação da junta.

O fundamento para a escolha do prestador dos serviços assenta numa relação cujos pressupostos são a base da confiança entre entidade adjudicante e adjudicatário, factor este que, em si mesmo, é imensurável;

E embora não haja qualquer regra quanto a isso, parece-nos de bom senso proceder sempre a convite a duas entidades apenas quando o preço base ultrapassar os € 25.000,00 e a três entidades se ultrapassar os €50.000,00.

Nestes termos, proponho que se convide o Dr. Edgar Francisco Dias Valles, que usa profissionalmente o nome de Edgar Valles, Advogado com escritório na Av. da República, nº 97, R/C, 1050-190 Lisboa.

Sabendo que o procedimento pré-contratual inicia-se com a decisão de contratar e de autorizar a despesa, ao abrigo do prevista no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, proponho a abertura de procedimento para a contratação em regime de avença, conforme o art. 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e a aprovação:

Do Convite e Caderno de Encargos em anexo; e da Autorização de despesa.

**Aprovado por unanimidade.**-----

#### **PONTO QUATRO: REQUERIMENTOS DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS.**

**PROPOSTA Nº.6**

**Este ponto foi retirado.**

MFG  
MFG  
Fim  
AR.  
AR.

*MCA*  
*LY*  
*Fanny*  
*AR*  
*Ar*

**PONTO CINCO: PROPOSTA PARA O PROJETO I.R.I.S.**

**PROPOSTA Nº.5**

Decorrente da necessidade de dar uma resposta à crescente procura de apoio social por parte da população, urge encontrar uma alternativa viável e credível para receber e encaminhar a população dando respostas diretas e encaminhamentos concretos. É neste contexto que surge a proposta do Projeto IRIS, conforme documento em anexo.

**Aprovado por unanimidade.**-----

**PONTO SEIS: 3ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL E 3ª. ALTERAÇÃO DO P.P.I DO ANO ECONÓMICO DE 2014.**

**PROPOSTA Nº.11**

Propõe-se deferimento para a 3ª alteração Orçamental de despesa e 3ª alteração ao P.P.I. do ano económico de 2014.

**Aprovado por unanimidade.**-----

**PONTO SETE: PROJETO IRS.**

**PROPOSTA Nº.13**

A proximidade e resposta às necessidades dos cidadãos é a razão da existência da Junta de Freguesia de Pontinha/Famões. Nesse sentido, justifica-se o auxílio no preenchimento do IRS, em papel e em suporte informático. O preenchimento do IRS é para muitos uma dor de cabeça, nomeadamente para as pessoas de mais idade. Apesar de já estar disponível a entrega pela internet, muitos ainda preferem o "palpável" papel, onde os quadradinhos de preenchimento necessitam de contas bem-feitas e ponderadas.

Pese embora a cessação do protocolo com a DGCI, esta Junta de Freguesia pretende manter a prestação de apoio no preenchimento da Declaração de IRS, uma vez que considera este serviço uma mais valia, verificando-se um aumento significativo da procura, o que reforça a sua importância para a população.

De forma a melhorar a ajuda dos utentes desta Autarquia, quer no preenchimento documental, quer na solicitação de senha para apresentação pela Internet, propõe-se disponibilizar durante o mês de Março e Abril, um posto e um Técnico, que prestará todos os esclarecimentos e fornecerá o apoio devido, quer no envio das Declarações Via Internet, quer preenchimento em papel, assim como esclarecer dúvidas respeitantes a esta operação.

Poderão beneficiar desta iniciativa os seguintes cidadãos:

- 1º Escalão: Rendimentos anuais até 7 000,00€
- Isentos: Rendimentos anuais até 4 104,00€
- Recenseados (as) na Freguesia Pontinha/Famões
- Pessoas singulares

O técnico prestará o serviço nas instalações da Junta, três dias nas instalações da Pontinha e dois dias nas instalações de Famões, no período da manhã (9.00/12.00 H). Para a prestação deste serviço, será necessário a realização de uma prestação de serviços pelo período correspondente (2 meses), sendo os honorários no valor de 300€ mês.

Para esse fim, será necessária a realização de uma alteração orçamental, afetando o valor à rubrica "Outros trabalhos especializados".

**Aprovado por unanimidade.**-----

MCA  
K  
F  
P  
A.  
A

**PONTO OITO: ACORDO COLETIVO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA.**

**PROPOSTA Nº.9**

A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto determinou que o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas passou a ser de oito horas diárias e quarenta horas semanais, determinando, também, a adaptação dos horários específicos ao período normal de trabalho.

No entanto, a Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, ao estabelecer o horário de 40 horas, não afastou a possibilidade deste vir a ser reduzido por Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho que venha a ser celebrado numa fase posterior à sua publicação.

Neste sentido e de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, diploma qua aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, esta Junta de Freguesia iniciou negociação coletiva com os sindicatos com representatividade junto dos nossos trabalhadores, nomeadamente o STAL e o SINTAP.

Concluído o processo de negociação Coletiva com o STAL e o SINTAP, proponho ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública em anexo.

**Aprovado por unanimidade.**-----

**PONTO NOVE: DEFINIÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS.**

**PROPOSTA Nº.10**

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, tendo consagrado que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do artigo 13.º da Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia, aprovar o modelo de estrutura orgânica e definir o número máximo total de subunidades orgânicas. (sublinhado nosso)

A estrutura interna da administração autárquica consiste na disposição e organização das unidades e subunidades orgânicas dos respetivos serviços e, na sua definição, temos que considerar que o legislador estabeleceu regras de densidade de recursos humanos para a conformação da mesma.

Se por um lado, o n.º 2 do artigo 4.º da Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, impõe que as unidades orgânicas sejam chefiadas por um dirigente intermédio de segundo grau e disponham, no mínimo, de cinco funcionários, dos quais dois sejam técnicos superiores.

Por outro lado, o referido diploma determina, quando estejam em causa predominantemente funções de natureza executiva, como é o caso da Junta de

Freguesia da União das Freguesias e Pontinha e Famões, que a criação de subunidades orgânicas é possível desde que as mesmas disponham, no mínimo, de 4 trabalhadores integrados em carreiras de grau 2 de complexidade, sendo lideradas por pessoal com funções de coordenação.

Ponderado o mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões que dispõe apenas de um técnico superior, concluiremos que se encontra, legalmente afastada a possibilidade de criação de uma unidade orgânica, sendo apenas possível reorganizar os seus serviços através da criação de subunidades orgânicas.

No entanto, o número de trabalhadores do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões é significativo, particularmente com a agregação dos trabalhadores afetos aos mapas de pessoal das freguesias extintas em 29.09.2013, perfazendo um total de 81 trabalhadores.

Este fator, conciliado com o reforço das competências próprias das juntas de freguesias, promulgada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o aumento da área geográfica e população, promovida pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que deu cumprimento à obrigação de reorganização administrativa do território das freguesias constante da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, fundamentam a existência de estrutura interna hierarquizada, constituída por subunidades, cujo número máximo pode ir até às 5 subunidades orgânicas, que entendemos necessária e suficiente à segregação dos diferentes serviços, funções e tarefas, com vista à transparência, racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos afetos às mesmas.

Para os devidos efeitos, proponho, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões, ao abrigo do artigo 13.º da Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a aprovação do modelo de estrutura orgânica hierarquizada e do número máximo de 5 subunidades orgânicas.

**Aprovado por unanimidade.**-----

#### **PONTO DEZ: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO.**

##### **PROPOSTA Nº.7**

O aumento de complexidade das autarquias exige, cada vez mais, informação contabilística precisa e transparente, o que impõe às Freguesias a adoção de instrumentos de gestão económico-financeira eficazes, associados às sempre presentes preocupações com o controlo da legalidade e do equilíbrio financeiro.

A necessidade de melhorar o relato da informação contabilística, financeira e económica da freguesia, justifica a aprovação de Regulamento de Fundo de Maneio que permita, por um lado, fazer face a despesas correntes, urgentes e inadiáveis, e por outro, não prejudique o normal funcionamento dos serviços ou limitar o exercício das competências definidas na lei, pela inexistência de bem ou serviço e cuja necessidade não possa ser satisfeita, em tempo útil, através dos mecanismos definidos nas disposições legais.

Nos termos definidos pelo POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-

CA  
M  
M  
A  
P  
A  
A

A/2002, de 5 de abril e em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, cumpre regulamentar as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneiio, pelo que, proponho, ao abrigo da alínea h) do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Regulamento de Fundo de Maneio que consta em anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, e, conseqüentemente a revogação na íntegra das deliberações de reunião de junta n.º 5 de 17.12.2013 e n.º 9 de 18.02.2014, respetivamente as propostas n.º 15 e n.º 11 sobre a matéria em referencia.

**Aprovado por unanimidade.**-----

#### PONTO ONZE: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES.

##### PROPOSTA Nº.12

Propõe-se deferimento para pagamento das faturas a fornecedores constantes em lista anexa.

**Aprovado por unanimidade.**-----

#### PONTO INFORMAÇÕES

Foi presente o Relatório de Atividade da equipa de Sapadores Florestais, de janeiro e fevereiro de 2014.

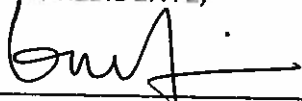
Foi presente também um documento da Câmara Municipal de Loures, sobre a anunciada privatização da Valorsul, pelo Governo.

8  
M  
M  
Am  
B  
A  
Am



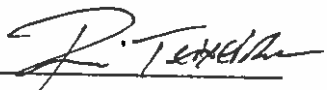
Foi encerrada a reunião, pelas 19h45, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,



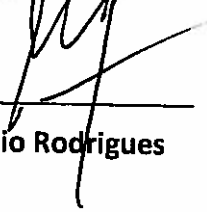
Corália Rodrigues

O SECRETARIO,



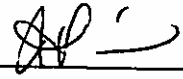
Rui Teixeira

TESOUREIRO



António Rodrigues

A VOGAL,



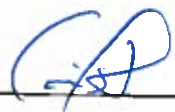
Albertina Pires

O VOGAL,



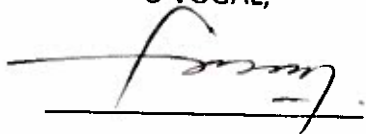
Alberto Barreiro

A VOGAL,



Cristina Silvestre

O VOGAL,



Francisco Rana

/AC